PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03 /2017

A Comissão Executiva no uso de suas atribuições legais e regimentais vem respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Sumula: Altera o inciso VIII do artigo 22 e o Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o inciso VIII do artigo 22 da Lei Orgânica do Município, o qual passará a ser disposto com a seguinte redação:

VIII - Autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 66 desta Lei Orgânica;

Art. 2º - Fica alterado o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, o qual passará a ser disposto com a seguinte redação:

Art. 66 - Sempre que tiver de ausentar-se do território do Município, ou afastar-se do cargo por mais de dez dias, o Prefeito passará o exercício do cargo ao seu substituto legal.

§ 1º - O Prefeito não poderá ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo por mais de dez dias consecutivos, ou

do País, por qualquer tempo, sem licença da Câmara, sob pena de incorrer na perda do mandato, na forma da Lei, excetuando-se o disposto no §2º deste artigo.

§ 2º - Fica autorizado o Prefeito a ausentar-se em viagens para os Países que integram o Mercosul, sem licença da Câmara, desde que não seja ultrapassado o prazo de dez dias consecutivos.

Art. 3º - A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, 20 de novembro de 2017.

Arthur Bastian Vidal
Presidente

Acyr Hoffmann
1º Secretário

Mário Jorge Padilha Santos
Vice Presidente

Dirceu Rodrigues Ferreira
2º Secretário

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: N353
Protocolo 1118/2017 21/11/2017
COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal
MARILDA BONCZKOWSKI 11:15:38

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica tem por justificativa ampliar o período que possibilita o Chefe do Poder Executivo a ausentar-se do país sem autorização da Câmara, visto que esta Comissão entende que a necessidade de autorização por qualquer tempo mostra-se desarrazoada em sendo uma ausência de curto período.

Poder Legislativo Municipal, 20 de novembro de 2017.

Arthur Bastian Vidal

Presidente

Acyr Hoffmann

1º Secretário

Mário Jorge Padilha Santos

Vice Presidente

Dirceu Rodrigues Ferreira

2º Secretário